



# CÓPIA DE PROCESSO

2025-TQSF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSF>



## RESUMO DO PROCESSO

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NA SUPER LIGA DE VOLEI ADAPTADO 2025.

#### DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 29/07/2025 12:32:05 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

| DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (56) |  |          |         |
|---|--|----------|---------|
| #   | DOCUMENTO  | INCLUSO? | PÁGINAS |
| #1  | 2025-GLSFT0 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-TQSF                                  | Sim      | 1       |
| #2  | 2025-5DK0W7 - 0220 - gabinete - processo de inexigibilidade para inscrição super liga. | Sim      | 3       |
| #3  | 2025-CMDP46 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR  | Sim      | 9       |
| #4  | 2025-P0GPV5 - TERMO DE REFERENCIA SUPER LIGA   | Sim      | 9       |
| #5  | 2025-66BD1N - DFD-SUPER LIGA   | Sim      | 2       |
| #6  | 2025-907GW1 - Financeiro 2025- Castelo-ES  | Sim      | 2       |
| #7  | 2025-W3XFX4 - termo-de-designação-de-fiscal [Desentranhado]                            | Sim      | 2       |
| #8  | 2025-R00NT8 - CNPJ Superliga   | Sim      | 2       |
| #9  | 2025-F3T6LW - Anuencia CBVA-SUPERLIGA 2025   | Sim      | 2       |
| #10   | 2025-90FWJ6 - CND Estado Superliga   | Sim      | 2       |
| #11   | 2025-4M18Z6 - CND falência   | Sim      | 2       |
| #12   | 2025-0MS9G1 - CND FGTS   | Sim      | 2       |
| #13   | 2025-RNMJ64 - CND Prefeitura Superliga   | Sim      | 2       |
| #14   | 2025-TQMF1X - CND Receita  | Sim      | 2       |
| #15   | 2025-2KL2N2 - CND TRABALHISTA  | Sim      | 2       |
| #16   | 2025-5X2JMP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSF                                  | Sim      | 1       |
| #17   | 2025-N2B552 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSF                                  | Sim      | 1       |
| #18   | 2025-F60BB1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSF                                  | Sim      | 1       |
| #19   | 2025-88WZZ0 - PNC COMPROVAÇÃO DE PREÇOS  | Sim      | 3       |
| #20   | 2025-4QC773 - Atestado Capacidade Técnica 4  | Sim      | 2       |
| #21   | 2025-7STKJP - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA 2   | Sim      | 2       |
| #22   | 2025-D3H65K - Atestado de Capacidade Técnica 5   | Sim      | 2       |
| #23   | 2025-JCQ0FJ - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA 3   | Sim      | 2       |
| #24   | 2025-03LJQT - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA   | Sim      | 2       |
| #25   | 2025-X0DJNS - COMPROVAÇÃO DE PREÇOS  | Sim      | 2       |
| #26   | 2025-DJ9JB5 - contrato social  | Sim      | 5       |
| #27   | 2025-PRKTLIC - DOCUMENTO SOCIO   | Sim      | 2       |
| #28   | 2025-K2B8FL - PNC COMPROVAÇÃO DE PREÇOS 2  | Sim      | 13      |
| #29   | 2025-4PD24M - PNC COMPROVAÇÃO DE PREÇOS 3  | Sim      | 2       |
| #30   | 2025-C5CZZL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSF                                  | Sim      | 1       |
| #31   | 2025-9LZD43 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO  | Sim      | 2       |
| #32   | 2025-SWDHD9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSF                                  | Sim      | 1       |
| #33   | 2025-L9FCNN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSF                                  | Sim      | 1       |
| #34   | 2025-5J41XF - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-TQSF                                | Sim      | 1       |
| #35   | 2025-HGPV1J - PRÉ-EMPENHOS Nº 216 - SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA                  | Sim      | 2       |
| #36   | 2025-2BJM85 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSF                                  | Sim      | 1       |
| #37   | 2025-50C4HD - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2025-TQSF - INSCRIÇÃO SUPERLIGA DE VOLEI | Sim      | 7       |
| #38   | 2025-9PL4B8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSF                                  | Sim      | 1       |
| #39   | 2025-QHQP64 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-TQSF                          | Sim      | 1       |
| #40   | 2025-BW3WXQ - Justificativa da escolha dos participantes                               | Sim      | 2       |
| #41   | 2025-FPN3ZD - termo-de-designinacao-de-fiscal volei                                    | Sim      | 2       |
| #42   | 2025-BCWX2Z - Certidão de FGTS - Superliga Vôlei Melhor Idade                          | Sim      | 2       |
| #43   | 2025-P79FM7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSF                                  | Sim      | 1       |
| #44   | 2025-3CZ7C6 - Autorizacao do prefeito  | Sim      | 2       |
| #45   | 2025-3L561V - Portaria Nomeação Agente de Contratação                                  | Sim      | 3       |
| #46   | 2025-QQB5GP - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-TQSF                             | Sim      | 1       |
| #47   | 2025-F62XNT - Publicação SITE  | Sim      | 2       |
| #48   | 2025-VKCCT9 - Publicação Aviso de Inexigibilidade Órgão Oficial                        | Sim      | 2       |

|     |   |     |   |
|-----|---|-----|---|
| #49 | 2025-6B3VPL - Publicação Aviso de Inexigibilidade DIO ES                | Sim | 2 |
| #50 | 2025-DZXQFH - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO | Sim | 5 |
| #51 | 2025-6BZLK2 - Aviso de Inexigibilidade de Licitação ass                 | Sim | 2 |
| #52 | 2025-NFF9WS - Homologação PNCP  | Sim | 3 |
| #53 | 2025-92ZMRG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-TQSFW             | Sim | 1 |
| #54 | 2025-94S54B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSFW                  | Sim | 1 |
| #55 | 2025-J1T6TW - inexigibilidade 30-2025                                   | Sim | 2 |
| #56 | 2025-39RW7W - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-TQSFW             | Sim | 1 |



# TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

## 2025-TQSFVW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFVW>



### RESUMO

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NA SUPER LIGA DE VOLEI ADAPTADO 2025.

Realizado em: **15/07/2025 16:46:07** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEMADES - GESUAS - GERÊNCIA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA DO SUAS

### INTERESSADOS (2)

PMVA - SEMADES - GESUAS - GERÊNCIA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA DO SUAS

PMVA - SEMADES - GASEMADES - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (15)

- #1 - 2025-GLSFT0 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-TQSFVW
- #2 - 2025-5DK0W7 - 0220 - gabinete - processo de inexigibilidade para inscrição super liga.
- #3 - 2025-CMDP46 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
- #4 - 2025-P0GPV5 - TERMO DE REFERENCIA SUPER LIGA
- #5 - 2025-66BD1N - DFD-SUPER LIGA
- #6 - 2025-907GW1 - Financeiro 2025- Castelo-ES
- #7 - 2025-W3XFX4 - termo-de-designação-de-fiscal
- #8 - 2025-R00NT8 - CNPJ Superliga
- #9 - 2025-F3T6LW - Anuencia CBVA-SUPERLIGA 2025
- #10 - 2025-90FWJ6 - CND Estado Superliga
- #11 - 2025-4M18Z6 - CND falência
- #12 - 2025-0MS9G1 - CND FGTS
- #13 - 2025-RNMJ64 - CND Prefeitura Superliga
- #14 - 2025-TQMF1X - CND Receita
- #15 - 2025-2KL2N2 - CND TRABALHISTA

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSELANE PASTOR CONTI**  
AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS  
GESUAS - SEMADES - PMVA  
assinado em 15/07/2025 16:46:07 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2025 16:46:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GLSFT0>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Memorando nº 0220/SEMADES/PMVA/2025

Vargem Alta, 14 de Julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Elieser Rabello  
Prefeito Municipal

**REF.: Abertura de processo de inexigibilidade para inscrição dos idosos na super liga de volei adaptado.**

Prezado,

Vimos pelo presente solicitar abertura de processo de inexigibilidade para Contratação da empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE para a inscrição e a participação dos idosos do município no evento SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADAPTADO DO ESPIRITO SANTO .

A contratação da empresa SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE se faz necessária para viabilizar a inscrição e a participação dos idosos do município no evento "**Superliga de Vôlei Melhor Idade Adaptado do Espírito Santo**", que ocorrerá conforme o calendário esportivo estadual destinado à terceira idade.

A participação nesse evento representa uma importante iniciativa de promoção à saúde, inclusão social, lazer e valorização da pessoa idosa, sendo uma das diretrizes das políticas públicas de atenção à terceira idade. O esporte adaptado para idosos, como o vôlei adaptado, é uma ferramenta eficaz para a melhoria da qualidade de vida, contribuindo para o bem-estar físico, mental e emocional dos participantes, além de fortalecer o convívio social e o espírito de equipe.

A empresa SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE é a ideal e única responsável pela organização, coordenação e operacionalização do referido evento no Estado do Espírito Santo, sendo, portanto, a única habilitada para realizar as inscrições das equipes participantes, fornecer regulamento, estrutura técnica, logística e toda a gestão esportiva necessária para a realização do torneio. Sua contratação, portanto, é imprescindível para garantir a inserção dos idosos do município nesse circuito esportivo.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen – Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99986 4027 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Dessa forma, considerando o interesse público, a natureza específica do evento e a exclusividade da prestação dos serviços, justifica-se a contratação direta da empresa SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE, assegurando a participação dos representantes do município neste importante evento esportivo.

Seguem em anexo: Estudo Técnico, Termo de Referência, Termo de Fiscal e documentação da empresa.

Sem mais para o momento despedimo-nos expressando nossos elevados votos de estima e apreço, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI SECRETÁRIA  
MUNICIPAL**

**Gabinete do Secretário (a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social –  
GASEMADES - SEMADES**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEMADES - SEMADES - PMVA

assinado em 14/07/2025 15:16:21 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/07/2025 15:16:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5DK0W7>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

**ETP Nº. 06/2024**

**Data da Elaboração: 11.07.2025**

**Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Servidora: Roselane Pastor Conti-coordenadora do PAIF.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação da empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE para a inscrição e a participação dos idosos do município no evento SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADAPTADO DO ESPIRITO SANTO evento esportivo organizado exclusivamente por essa empresa. A contratação visa garantir que os idosos possam usufruir de uma oportunidade única para se engajar em atividades esportivas, promovendo sua saúde e bem-estar, além de fomentar a inclusão social.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social identificou a importância de oferecer aos idosos do município acesso a eventos esportivos específicos para sua faixa etária, como o promovido pela SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE. O evento, que é exclusivo desta empresa e proporciona aos participantes uma experiência adaptada às suas necessidades e capacidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa deve ser capaz de gerenciar o processo de inscrição dos idosos, incluindo a coleta e o processamento das informações dos participantes.

A empresa deve cumprir todas as regulamentações e normativas relacionadas à organização de eventos para a terceira idade, garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes.

A empresa deve cumprir os prazos estabelecidos para a conclusão das inscrições e a organização do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a contratação da empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE, a modalidade mais apropriada é a inexigibilidade, devido à natureza exclusiva e especializada dos serviços oferecidos. A contratação nessa modalidade é justificada pela ausência de competição viável e pela necessidade de um fornecedor que possua expertise específica para a realização do evento esportivo para a terceira idade.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação será realizada com uma pessoa jurídica, especificamente a empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE, que é especializada na organização de eventos esportivos voltados para a terceira idade. A escolha por uma pessoa jurídica é fundamental devido à necessidade de uma empresa com a estrutura e expertise adequadas para a gestão eficiente e profissional do evento. A empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE possui conhecimento técnico específico e experiência comprovada na organização de eventos para a terceira idade, o que é crucial para atender às necessidades particulares dos idosos no evento esportivo. A especialização da empresa e sua experiência garantem que ela é a única capaz de fornecer o serviço com o nível necessário de adequação e qualidade.

A modalidade de inexigibilidade é apropriada devido à impossibilidade de competição. A exclusividade da empresa no fornecimento deste tipo de serviço especializado para eventos esportivos da terceira idade impede a competição com outros fornecedores.

De acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é prevista quando há inviabilidade de competição, sendo este o caso da SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE. A empresa é a única fornecedora do evento, caracterizando a impossibilidade de competição no mercado.

A contratação da SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE será realizada por meio da modalidade de inexigibilidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é escolhida devido à exclusividade e especialização dos serviços oferecidos pela empresa, que são únicos e não disponíveis por outros fornecedores no mercado.

O serviço a ser contratado é classificado como um bem comum, voltado para o bem-estar e a inclusão dos idosos, sem características de luxo. A modalidade de inexigibilidade permite a contratação de empresa especializada, garantindo que o evento seja realizado com o padrão de qualidade necessário e adequado às necessidades dos participantes.

A solução para a contratação da empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE será realizada através da modalidade de inexigibilidade. A escolha é baseada na exclusividade e especialização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

da empresa para a organização do evento esportivo para a terceira idade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A contratação é justificada pela impossibilidade de competição e pela adequação do serviço oferecido às necessidades específicas do evento.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

| Item | Especificação/Descrição<br>(Especificação Técnica) | Und. | Quant. | Valor<br>unitário<br>(R\$) |  |
|------|--|------|--------|----------------------------|--|
| 1.   | INSCRIÇÃO SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE             | UN   | 24     | 60,00                      |  |

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado do contrato é de R\$ 1240,00

#### **7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento de uma contratação pode ser uma estratégia útil, dependendo da natureza do serviço ou bem a ser adquirido e das condições orçamentárias e operacionais da Administração. No contexto da contratação da empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE para a organização de um evento esportivo, a decisão de parcelar ou não a solução deve considerar os seguintes aspectos:

Natureza do Serviço/Serviço Continuado ou Pontual:

Evento Específico: A contratação da empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE envolve a realização de um evento esportivo específico para a terceira idade. A natureza do serviço é pontual, com um início e término definidos, sem continuidade ou necessidade de entrega em etapas.

Não Necessidade de Parcelamento: Dado que o serviço é para um evento específico, e não se trata de um fornecimento contínuo ou prestação de serviços em várias etapas, o parcelamento não é necessário. A empresa prestará o serviço em um único momento, facilitando a contratação de forma integral.

Condições Orçamentárias

Orçamento Disponível:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Pagamento Integral:** Se o orçamento disponível permite o pagamento integral do serviço de uma só vez, a contratação pode ser feita sem necessidade de parcelamento. O pagamento integral pode simplificar o processo e evitar complicações administrativas.

**Restrição Orçamentária:** Se houver limitações orçamentárias que dificultem o pagamento total em uma única vez, o parcelamento poderia ser considerado. No entanto, dado que a natureza do serviço é pontual, é mais comum e eficiente realizar o pagamento integral, desde que o orçamento permita.

#### Aspectos Administrativos e Contratuais

##### Simplicidade e Eficiência:

**Redução de Burocracia:** Realizar o pagamento integral simplifica a administração do contrato e evita a necessidade de acompanhar múltiplos pagamentos e compromissos financeiros.

**Evitar Complicações:** O parcelamento pode introduzir complexidades adicionais na gestão do contrato, incluindo a necessidade de emitir múltiplos pagamentos e monitorar o cumprimento das obrigações financeiras em etapas.

#### Contrato e Escopo do Serviço

##### Escopo Definido e Pontualidade:

**Escopo Fechado:** O contrato com a SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE para a organização do evento terá um escopo bem definido e será cumprido em um período específico. Isso reforça a adequação do pagamento integral, evitando a necessidade de ajustes ou parcelamentos.

Dado que a contratação da empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE é para um evento específico e pontual, e considerando que o serviço é integralmente realizado em um único momento, o parcelamento da solução não é necessário. A escolha do pagamento integral simplifica o processo administrativo e contratuais e está em conformidade com a natureza do serviço prestado.

A contratação deve ser realizada com pagamento integral, dado que o serviço é pontual e o orçamento permite essa modalidade. O parcelamento não adicionaria benefícios significativos e pode complicar desnecessariamente o processo de contratação e administração do contrato.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se vislumbra a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A contratação da empresa para a participação no evento não consta no PAC -Plano Anual de Contratações do município, dado que o evento é de âmbito estadual e sua realização ainda não possui previsão confirmada. A ausência de previsão no PAC se deve ao fato de que o evento não é regularmente programado e seu status está sujeito a alterações que podem influenciar a realização do mesmo. Mesmo não constando no PAC, nossa intenção é assegurar que qualquer ação relacionada à participação dos idosos no evento esteja alinhada com as diretrizes e planejamento financeiro do município.

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O objetivo principal da contratação da empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE é garantir a participação dos idosos em um evento esportivo específico para a terceira idade, promovendo o bem-estar, a inclusão social e a qualidade de vida destes.

Benefícios Esperados:

**Promoção da Saúde e Bem-Estar:** Oferecer aos idosos a oportunidade de participar de atividades físicas adaptadas às suas necessidades, promovendo a saúde, a vitalidade e o bem-estar.

**Inclusão Social:** Fomentar a inclusão social e o engajamento da terceira idade em atividades comunitárias, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a integração social.

**Satisfação dos Participantes:** Maximizar a satisfação dos participantes através da participação em um evento bem organizado, com infraestrutura adequada, e atividades adaptadas às suas capacidades e interesses.

Os resultados pretendidos com a contratação da SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE são focados em promover a saúde e o bem-estar dos idosos, assegurar a inclusão social, com a participação dos idosos no evento o município visa proporcionar um impacto significativo e benéfico para a comunidade da terceira idade.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se aplica.

#### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

É importante que os materiais e serviços envolvidos nesta Contratação considerem critério compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

**13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade inexigibilidade de acordo com a Lei 14.133/2021..

Roselane Pastor Conti  
Coordenadora do PAIF

Camila Maria Juffu Lorenzoni  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ANEXO I

#### MAPA DE RISCO

| <b>FASE DE PLANEJAMENTO</b> |   |                    |                        |
|-----------------------------|---|--------------------|------------------------|
| <b>RISCO 01:</b>            | Atrasos ou falhas no processo de planejamento que possam comprometer a inscrição e participação dos idosos no evento.   |                    |                        |
| <b>PROBABILIDADE:</b>       | <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA  |                    | <b>PRODUTO (P X I)</b> |
| <b>IMPACTO:</b>             | <input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTA  |                    |                        |
| ID                          | <b>DANO</b>   |                    |                        |
|                             | Atrasos no processo de inscrição ou contratação, comprometendo a participação dos idosos no evento.   |                    |                        |
| ID                          | <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  | <b>RESPONSÁVEL</b> |                        |
|                             | Planejamento detalhado e prévio da participação dos idosos.<br>Revisão do cronograma de ações.<br>Verificação antecipada da viabilidade técnica e orçamentária. | SEMADES            |                        |
| ID                          | <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>  | <b>RESPONSÁVEL</b> |                        |
|                             | Estabelecimento de prazos com margem de segurança.<br>Articulação direta com a empresa para resposta rápida a imprevistos.                                      | SEMADES            |                        |

| <b>FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b> |  |                    |                        |
|--------------------------------------|--|--------------------|------------------------|
| <b>RISCO 01:</b>                     | Seleção da empresa sem comprovação formal de exclusividade, gerando risco jurídico.                    |                    |                        |
| <b>PROBABILIDADE:</b>                | <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA |                    | <b>PRODUTO (P X I)</b> |
| <b>IMPACTO:</b>                      | <input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTA |                    |                        |
| ID                                   | <b>DANO</b>  |                    |                        |
|                                      | Questionamentos por órgãos de controle e eventual anulação da contratação                              |                    |                        |
| ID                                   | <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>   | <b>RESPONSÁVEL</b> |                        |
|                                      | Solicitação formal de declaração de exclusividade da empresa   | SEMADES            |                        |
| ID                                   | <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>   | <b>RESPONSÁVEL</b> |                        |
|                                      | Apresentação de parecer jurídico para sustentar a inexigibilidade.                                     | PGM                |                        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

| <b>FASE DE GESTÃO CONTRATUAL</b> |   |           |                    |
|----------------------------------|---|-----------|--------------------|
| <b>RISCO 01:</b>                 | Não cumprimento das condições contratuais, como prazos ou estrutura adequada do evento.   |           |                    |
| <b>PROBABILIDADE:</b>            | ( X ) BAIXA   | ( ) MÉDIA | ( ) ALTA           |
| <b>IMPACTO:</b>                  | ( ) BAIXA   | ( ) MÉDIA | (X) ALTA           |
| ID                               | <b>DANO</b>   |           |                    |
|                                  | Comprometimento da experiência dos idosos no evento e insatisfação dos participantes.   |           |                    |
| ID                               | <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  |           | <b>RESPONSÁVEL</b> |
|                                  | Acompanhamento da execução contratual com fiscalização ativa.<br><br>Definição clara de prazos e requisitos no contrato.<br><br>Aplicação de penalidades previstas contratualmente. |           | SEMADES            |
| ID                               | <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>  |           | <b>RESPONSÁVEL</b> |
|                                  | Ação jurídica ou administrativa em caso de falhas graves.   |           | PGM                |

**Roselane Pastor Conti**  
**Coordenadora do PAEF**

**ROSELANE PASTOR CONTI**  
AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS  
GESUAS - SEMADES - PMVA  
assinado em 14/07/2025 14:43:18 -03:00

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASEMADES - SEMADES - PMVA  
assinado em 14/07/2025 15:16:20 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/07/2025 15:16:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CMDP46>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade de licitação**

- Dispensa       Pregão  
 Inexigibilidade

**Tipo**

- Menor preço global       Menor preço por lote  
 Menor preço por item

**Tipo de contratação**

- Bens       Serviços

### 1 – OBJETO

Contratação da empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE para a inscrição e a participação dos idosos do município no evento SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADAPTADO DO ESPIRITO SANTO 2025.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Contratação da empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE para a inscrição e a participação dos idosos do município no evento SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADAPTADO DO ESPIRITO SANTO evento esportivo organizado exclusivamente por essa empresa. A contratação visa garantir que os idosos possam usufruir de uma oportunidade única para se engajar em atividades esportivas, promovendo sua saúde e bem-estar, além de fomentar a inclusão social.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social identificou a importância de oferecer aos idosos do município acesso a eventos esportivos específicos para sua faixa etária, como o promovido pela SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE. O evento, que é exclusivo desta empresa e proporciona aos participantes uma experiência adaptada às suas necessidades e capacidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

### 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

#### Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

| Item | Especificação/Descrição (Especificação Técnica) | Und. | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|------|--------|----------------------|-------------------|
| 1.   | INSCRIÇÃO SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE          | UN   | 24     | 60,00                | 1440,00           |
|      | VALOR TOTAL                                     |      |        |                      |                   |
|      |   |      |        |                      | 1440,00           |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000   Telefone: (28) 3528-1900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|  |
|--|
| <b>Órgão:</b> 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social                 |
| <b>Unidade:</b> 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social               |
| <b>Programa:</b> 070100.0824400102.204- Proteção Social Básica                                   |
| <b>Dotação Orçamentária:</b> 33903900000 – Outros serviços de pessoa jurídica.                   |
| <b>Fonte de Recurso:</b> 166100000000 – Transferência dos Fundos Estaduais de Assistência Social |
| <b>Ficha:</b> 0000225  |

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O objeto deverá ser executado no de 29 a 31 de Agosto de 2025 em Castelo-ES

## 6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O objeto deverá ser executado no endereço indicado pelo período de 02 dias.

## 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1(Não) Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3 fornecedor será selecionado por meio da realização de inexigibilidade de licitação, conforme art.74 da lei 14.133/21.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 7.4.1. Habilidade Jurídica

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000    Telefone: (28) 3528-1900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

( x ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( x ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

( x ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

( x ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( x ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( x ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( x ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 7.5.3. Qualificação econômico-financeira

( x ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( x ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 7.5.4. Qualificação técnica

( x ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional , em plena validade.

( x ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] \_\_\_\_\_  
[...] \_\_\_\_\_  
[...] \_\_\_\_\_

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

- ( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- ( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- ( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

### REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Nome do servidor Titular :** Fábio Ferreira Sat'Anna

**Função/ Cargo:** coordenador Serviço de Convivencia e Fortalecimento de vínculos

**Lotação:** CRAS

**Matricula:**6223

**Nome do servidor Suplente:** Kely Sandra Fardim

**Função/ Cargo:** Assistente Social

**Lotação:** CRAS

**Matricula:**00650

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## 9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 - Fornecer o produto adjudicado, conforme solicitado.

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Não se aplica

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 31 de Agosto

Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 dias

Prazo de pagamento: até 10 dias

## 11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

- 
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
  - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

## 12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

## 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 11 de Julho de 2025.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
Nome: Roselane Pastor Conti

Assinatura

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
Nome: Camila Maria Juffu Lorenzoni

Assinatura

**ROSELANE PASTOR CONTI**

GERENTE

GESUAS - SEMADES - PMVA

assinado em 14/07/2025 14:40:00 -03:00

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEMADES - SEMADES - PMVA

assinado em 14/07/2025 15:16:20 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/07/2025 15:16:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P0GPV5>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### JUSTIFICATIVA:

Contratação da empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE para a inscrição e a participação dos idosos do município no evento SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADPAUTADO DO ESPIRITO SANTO evento esportivo organizado exclusivamente por essa empresa. A contratação visa garantir que os idosos possam usufruir de uma oportunidade única para se engajar em atividades esportivas, promovendo sua saúde e bem-estar, além de fomentar a inclusão social.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social identificou a importância de oferecer aos idosos do município acesso a eventos esportivos específicos para sua faixa etária, como o promovido pela SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE. O evento, que é exclusivo desta empresa e proporciona aos participantes uma experiência adaptada às suas necessidades e capacidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

**OBJETO:** Contratação da empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE para a inscrição e a participação dos idosos do município no evento SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADPAUTADO DO ESPIRITO SANTO 2025.

### QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

**ITEM:** Contratação da empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE para a inscrição e a participação dos idosos do município no evento SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADPAUTADO DO ESPIRITO SANTO

**QUANT.:** 24

### INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:

**VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO:** R\$1240,00

**PRAZO PARA CONCLUSÃO:** 03 MESES

**PRIORIDADE**    ALTA ( )    MÉDIA (x)    BAIXA ( )

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

**SERVIDOR SOLICITANTE:** Roselane Pastor Conti

**CNPJ:** 31.723.570/0001-33

**ROSELANE PASTOR CONTI**  
AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS  
GESUAS - SEMADES - PMVA  
assinado em 14/07/2025 14:34:50 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/07/2025 14:34:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-66BD1N>



## SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE

RUA: JERÔNIMO BORDINHON,48 –JARDIM RESIDENCIAL GERMANO  
GUAPIAÇU, SP – CEP: 15.110-000  
Tel.: (11) 98568-1985 (17) 99180-2124  
CNPJ: 48.592.581/0001-24  
e-mail : [cbvaoficial@hotmail.com](mailto:cbvaoficial@hotmail.com)

### DADOS GERAIS DA EMPRESA

|   |   |
|---|---|
| <b>Nome:</b><br><b>SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE</b> |   |
| <b>CNPJ:</b><br>48.592.581/0001-24                  |   |
| <b>Endereço:</b><br>RUA JERÔNIMO BORDINHON Nº<br>48 | <b>CEP:</b><br>15.110-000   |
| <b>Bairro:</b><br>JARDIM RESIDENCIAL GERMANO        | <b>Complemento:</b>   |
| <b>Telefone:</b><br>(11)98568-1985 (17)99180-2124   | <b>e-mail da OSC:</b><br><a href="mailto:cbvaoficial@hotmail.com">cbvaoficial@hotmail.com</a> |
| <b>Cidade:</b><br>Guapiaçu                          | <b>UF:</b><br>São Paulo   |

## SUPERLIGA MELHOR IDADE 2025

Estadual Espírito Santo (Castelo/ES 29 a 31/Agosto)

Categoria Feminino +58,+68,+75

Total de 24 Inscrições

Valor de R\$ 60,00 cada atleta

Valor Integralizado R\$ 1.240,00

Equipes de Vargem Alta/ES

Conta pagamento: Banco Santander Agência:0526  
Conta:13001853-6

Data 08/07/2025

Responsável Técnico: Lucas Rodrigo Dimarco

Temporada 2025

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/07/2025 16:56:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-907GW1>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado a servidora **Roselane Pastor Conti**, matrícula N° 002122., para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) para aquisição de registradores eletrônicos de ponto, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais e treinamento de pessoal para atender a SEMADES, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente **Maria Aparecida Souza**, matrícula N° 10537.

Vargem Alta - ES, 09 de julho de 2025.

**Camila Maria Juffu Lorenzoni**  
Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 09/07/2025.

#### Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 09/07/2025.

#### Assinatura Suplente

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

**ROSELANE PASTOR CONTI**  
AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS  
GESUAS - SEMADES - PMVA  
assinado em 09/07/2025 13:34:16 -03:00

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASEMADES - SEMADES - PMVA  
assinado em 09/07/2025 13:30:51 -03:00

**MARIA APARECIDA SOUZA**  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL  
SUSEMADES - SEMADES - PMVA  
assinado em 09/07/2025 13:38:28 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/07/2025 13:38:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W3XF4>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |   |                                |
|--|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>48.592.581/0001-24<br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br>11/11/2022 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA</b>   |   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   |   | PORTE<br><b>EPP</b>            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)</b>          |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |   |                                |
| LOGRADOURO<br><b>R JERONIMO BORDINHON</b>  | NÚMERO<br><b>48</b>                                     | COMPLEMENTO<br>*****                            |                                |
| CEP<br><b>15.110-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JD RESIDENCIAL GERMANO</b>        | MUNICÍPIO<br><b>GUAPIACU</b>                    | UF<br><b>SP</b>                |
| ENDERECO ELETRÔNICO<br><b>ATENDIMENTO@OCPR.COM.BR</b>  |   | TELEFONE<br><b>(11) 2061-4343</b>               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>11/11/2022</b> |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2025** às **14:35:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/07/2025 16:45:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R00NT8>



## Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado

RUA: JERÔNIMO BORDINHON,48 –JARDIM RESIDENCIAL GERMANO  
GUAPIAÇU, SP – CEP: 15.110-000  
Tel.: (11) 98568-1985  
CNPJ 29.897.608/0001-42  
e-mail : [cbvaoficial@hotmail.com](mailto:cbvaoficial@hotmail.com)  
site: [www.cbvaoficial.com.br](http://www.cbvaoficial.com.br)

Guapiaçu-SP , 29 de Janeiro de 2025.

A CBVA – Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado, declara neste documento sua Anuência (Única e Exclusiva).

Para realização de Campeonatos de Voleibol Adaptado a Melhor Idade em quaisquer esferas, Municipal, Estadual ou Federal, pela SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE.

Empresa privada inscrita no CNPJ sob o número 48.592.581/0001-24.

A Empresa atende a especificidade e excêlencia na Modalidade.

---

LUCAS RODRIGO DIMARCO

[REDACTED]

PRESIDENTE

CBVA CONFEDERACAO BRASILEIRA VOLEIBOL ADAPTADO

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/07/2025 16:45:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F3T6LW>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.592.581/0001-24

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25060750973-00

Data e hora da emissão 24/06/2025 14:29:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/07/2025 16:45:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-90FWJ6>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2267544**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE**, CNPJ: 48.592.581/0001-24, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de junho de 2025.

**PEDIDO Nº:**

**0087561405**



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/07/2025 16:45:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4M18Z6>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.592.581/0001-24

**Razão Social:** SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA

**Endereço:** R JERONIMO BORDINHON 48 / JD RESID GERMANO151 / GUAPIACU / SP / 15110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2025 a 20/07/2025

**Certificação Número:** 2025062101455966295508

Informação obtida em 23/06/2025 14:48:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/07/2025 16:45:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0MS9G1>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIACU**  
**PREF. GUAPIACU**

Avenida Abrahão Jose de Lima, 572 - Centro - GUAPIACU

CNPJ: 45.728.326/0001-78



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA (MOBILIÁRIO)**

**MOBILIÁRIO**

|  |                   |                           |
|--|-------------------|---------------------------|
| Código   | Data Abertura     | Situação                  |
| <b>00006785</b>  | <b>11/11/2022</b> | <b>01 - Ativo</b>         |
| Razão Social   |                   | CPF/CNPJ                  |
| <b>SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA</b>   |                   | <b>48.592.581/0001-24</b> |
| Nome Fantasia  |                   | Inscrição Municipal       |
|  |                   | <b>00006785</b>           |
| Logradouro   | Número            | Complemento               |
| <b>R JERONIMO BORDINHON</b>  | <b>48</b>         |                           |
| Bairro   | Cep               |                           |
| <b>JARDIM RESIDENCIAL GERMANO</b>  | <b>15110000</b>   |                           |
| Cidade   | UF                |                           |
| <b>GUAPIACU</b>  | <b>SP</b>         |                           |
| Atividade  |                   |                           |
| <b>PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b> |                   |                           |

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, mas possui débitos A VENCER relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN.*  
*ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 14:27:59 do dia 24/06/2025

Válida até 31/12/2025

Código de Controle da Certidão/Número 5EFBFF4CBA7A467A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/07/2025 16:45:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RNMJ64>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA  
**CNPJ:** 48.592.581/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:29:37 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **EC60.3D36.94A7.92DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/07/2025 16:45:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TQMF1X>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.592.581/0001-24

Certidão nº: 35500043/2025

Expedição: 24/06/2025, às 16:40:53

Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.592.581/0001-24**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/07/2025 16:45:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2KL2N2>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-TQSFVW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFVW>



Realizado em: **15/07/2025 16:46:49** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - SEMADES - GESUAS - GERÊNCIA FINANCEIRA,  
ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA DO SUAS

**DOCUMENTO ENTRANHADO**

#16 - 2025-5X2JMP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSFVW

**MENSAGEM**

PARA PROVIDENCIAS

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSELANE PASTOR CONTI**

GERENTE

GESUAS - SEMADES - PMVA

assinado em 15/07/2025 16:46:49 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/07/2025 16:46:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5X2JMP>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-TQSFW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFW>



Realizado em: **16/07/2025 11:51:08** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**DESTINO**

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DOCUMENTO ENTRANHADO**

#17 - 2025-N2B552 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSFW

**MENSAGEM**

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 16/07/2025 11:51:08 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/07/2025 11:51:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N2B552>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-TQSFVW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFVW>



Realizado em: **16/07/2025 12:34:06** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DESTINO**

PMVA - SEMADES - GESUAS - GERÊNCIA FINANCEIRA,  
ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA DO SUAS

**DOCUMENTO ENTRANHADO**

#18 - 2025-F60BB1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSFVW

**MENSAGEM**

AO SETOR AUTUANTE,

APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS PARA A COMPOSIÇÃO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE:

- CONTRATO SOCIAL: NÃO CONSTA;
- DOCUMENTO COM FOTO: NÃO CONSTA;
- ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA: NÃO CONSTA;
- COMPROVAÇÃO DE PREÇOS REFERENTES AO OBJETO PRESTADOS EM OUTROS ÓRGÃOS: NÃO CONSTA;

SEGUE PARA PROVIDÊNCIAS. APÓS, RETORNE OS AUTOS A ESTE SETOR DE COMPRAS.

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**

CHEFE DE DEPARTAMENTO  
DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 16/07/2025 12:34:06 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/07/2025 12:34:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F60BB1>



Prefeitura Municipal de Jaboticabal  
 Esplanada do Lago, 160  
 CEP: 14870900 - Vila Serra - Jaboticabal/SP  
 CNPJ: 50.387.844/0001-05 I.E.: isenta  
 Fone/Fax: 3209-3322  
 Site: www.jaboticabal.sp.gov.br

ORDEM  
 DE  
 SERVIÇO / FORNECIMENTO  
 775/2025

1a Via - Fornecedor      3a Via - Almoxarifado  
 2a Via - Proc. de Pgto.    4a Via - Secretaria  
 5a Via - Processo

Mod. DIRETA      Nro 104/2025      UG PMJ

|                   |                         |
|-------------------|-------------------------|
| Números RS's      | 333 / 2025              |
| Valor Total (R\$) | Valor total por extenso |
| 18.000,00         | DEZOITO MIL, REAIS      |

Unid. Gestora Requisitante PMJ

Fornecedor 075681 SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA

Nome Fantasia SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA

|                  |                            |               |                 |     |                 |
|------------------|----------------------------|---------------|-----------------|-----|-----------------|
| Endereço         | RUA JERONIMO BORDINHON 48  | Estado        | SP              | Cep | 15110-000       |
| Bairro           | JARDIM RESIDENCIAL GERMANO | Telefone      | (11) 98568-1985 | Fax | (17) 99180-2124 |
| Cidade           | GUAPIAÇU                   |               |                 |     |                 |
| CNPJ/CPF         | 48.592.581/0001-24         |               |                 |     |                 |
| End. de Internet |                            |               |                 |     |                 |
| E-mail           | cbvoficial@hotmail.com     |               |                 |     |                 |
| Banco            |                            | Agência/Conta |                 |     |                 |

Condição Pagto 30

Prazo Entrega 1

Local Entrega RUA FLORIANO PEIXOTO 01310

Bairro Entrega CENTRO      Cep Entrega 14870-810

Fonte de Recursos/Convênio 23 FMAS

Observação

| Processo      | Unidade Requisitante | Nota de Empenho (NE)     | Dotação/Elemento de Despesa   |
|---------------|----------------------|--------------------------|---|
| 00127160/2025 | 002.008.007.000.000  | 04012/2025 R\$ 18.000,00 | 781 002.008.082440018.2081 / 3.3.90.39.00 - OUT<br>SERV DE TERCEIRIZADA - PESSOA JURÍDICA |

FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL

| Item | Código         | Unid. | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Garantia |
|------|----------------|-------|------------|-------|----------------|-------------|----------|
| 1    | 2.09.40.0020.0 | UN    | 1,000      | .     | 18.000,0000    | 18.000,00   |          |

**PAGAMENTO, Aplicação: Taxa diversas**

Taxa administrativa para participação da Super Liga de Vôlei da Melhor Idade 2025.

Total 18.000,00

Nota :

Para efeito de pagamento, solicitamos que seja informado na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal  
Esplanada do Lago, 160  
CEP: 14870900 - Vila Serra - Jaboticabal/SP  
CNPJ: 50.387.844/0001-05 I.E.: isenta  
Fone/Fax: 3209-3322  
Site: www.jaboticabal.sp.gov.br

ORDEM  
DE  
SERVIÇO / FORNECIMENTO  
775/2025

1a Via - Fornecedor      3a Via - Almoxarifado  
2a Via - Proc. de Pgto.    4a Via - Secretaria  
5a Via - Processo

Autorizo a execução do serviço

Jaboticabal/SP, 15 de abril de 2025

---

Assinatura do Responsável

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 08:58:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-88WZZ0>



**Conselho Municipal do Idoso**  
**Criado pela Lei Municipal nº. 2.333, de 18.12.1995**  
**Decreto Municipal nº 10.663 de 09.11.2017**



Ofício CMI nº 003/2024

Cubatão/SP 09 de Janeiro de 2024

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Eu Daniela Paz da Silva Presidente do CMI de Cubatão/SP, atesto para fins de comprovação de qualificação técnica, que acompanhei o desempenho da Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado -CBVA e SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE, pessoas jurídicas privadas, na realização, neste município do Final Estadual São Paulo de Vôlei da Melhor Idade de 15 a 20 de Novembro de 2023 .

Eu como responsável pelo CMI de Cubatão/SP, asseguro a qualidade do serviço prestado em todas as questões envolvidas na citada competição, como organização das partidas, jogadores, árbitros, matérias utilizados nos jogos, hospedagem, alimentação e transporte dos envolvidos, cobertura fotográfica e documental dos jogos, fácil acesso ao administrador da empresa e correta, idônea e completa execução do contrato, tal como exigida pela Lei e requisitos prévios de contratação.

Atenciosamente

Daniela Paz da Silva  
Presidente do CMI

Rua: Doutor Fernando Costa ,181, Vila Couto- Cubatão -SP

Tel:(13) 3372-4836 E-mail: conselhoidoso.cubatao@gmail.com

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 08:58:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4QC773>



SMEJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE E JUVENTUDE



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Luciano Antonacci, portador do CPF 260.238.878-56, Secretário Municipal de Esporte e Juventude, na Prefeitura Municipal de Amparo, SP, atesto para fins de comprovação de qualificação técnica, que acompanhei o desempenho da Superliga Vôlei Melhor Idade, pessoa jurídica de direito privada , na realização, neste Município, da Final Nacional de Voleibol Adaptados entre os dias 26 a 29 de janeiro do ano corrente, e como representante desta Unidade Federativa para este assunto, sou capaz de assegurar a qualidade do serviço prestado em todas as questões envolvidas, como organização das partidas, jogadores, árbitros, materiais utilizados nos jogos, hospedagem, alimentação e transporte dos envolvidos, cobertura fotográfica e documental dos jogos, fácil acesso ao administrador da empresa e correta, idônea e completa execução do contrato, tal como exigido pela Lei e requisitos prévios de contratação.

Amparo, 29 de junho de 2023.

Luciano Antonacci

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 08:58:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7STKJP>



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé

## Minas Gerais

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Mateus Almeida da Silva, portador do CPF 093.362.246-54, coordenador de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Maria da Fé, MG, atesto para os devidos fins de comprovação de qualificação técnica, que acompanhei o desempenho da Superliga Vôlei Melhor Idade, pessoa jurídica de direito privada, na realização neste município, do Primeiro Estadual Minas Gerais de Voleibol Adaptado, realizado no dia **04 de novembro de 2023** do ano corrente, e como representante dessa Unidade Federativa para este assunto, sou capaz de assegurar a qualidade do serviço prestado em todas as questões envolvidas, como organizações das partidas, jogadores, árbitros, materiais utilizados nos jogos, hospedagem, alimentação e transporte dos envolvidos, cobertura fotográfica e documental dos jogos, fácil acesso ao administrador da empresa e correta, idônea e completa execução do contrato, tal como exigido pela Lei e requisitos prévios de contratação.

**Maria da Fé, 04 de Novembro de 2023.**



Mateus Almeida da Silva  
Coordenador de eventos.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé - CNPJ: 18.025.957/0001-58  
Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro, Maria da Fé - MG CEP: 37517-000  
Telefone: 035 3662 1463

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 08:58:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D3H65K>

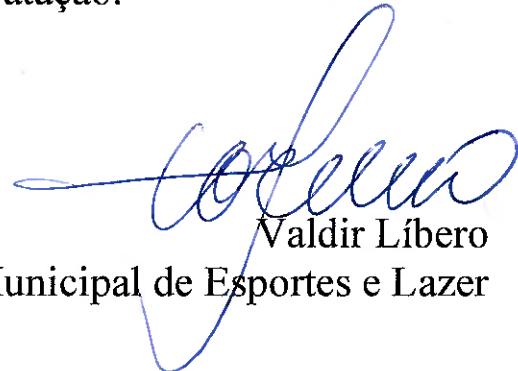
Estância Turística de Salto, 22 de novembro de 2023.-

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Valdir Líbero, portador do CPF nº [REDACTED] Secretário Municipal de Esportes e Lazer da Estância Turística de Salto/SP, atesto para fins de comprovação de qualificação técnica, que acompanhei o desempenho da Confederação Brasileira de Vôlei Adaptado – CBVA e Superliga de Vôlei Melhor Idade, pessoas jurídicas privadas, na realização, neste município, do 1º Campeonato Sul-Americano de Vôlei da Melhor Idade, de 12 a 15 de outubro do corrente ano.

Eu, como responsável pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste município, asseguro a qualidade do serviço prestado em todas as questões envolvidas na citada competição, como organização das partidas, jogadores, árbitros, materiais utilizados nos jogos, hospedagem, alimentação e transporte dos envolvidos, cobertura fotográfica e documental dos jogos, fácil acesso ao administrador da empresa e correta, idônea e completa execução do contrato, tal como exigido pela Lei e requisitos prévios de contratação.

Atenciosamente,



Valdir Líbero  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 08:58:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JCQ0FJ>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
**C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha - Sala José Roberto Mota**  
Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá - CEP: 12.502-200  
e-mail: [secesportes@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:secesportes@guaratingueta.sp.gov.br) - Telefone: (12) 3122-4010

SECRETARIA  
**ESPORTES**  
GUARATINGUETÁ

Eu, Sérgio Ricardo de Sousa, portador do documento [REDACTED], exercendo o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Esportes na Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, SP, atesto para fins de comprovação de qualificação técnica, que acompanhei o desempenho da Superliga Vôlei Melhor Idade, pessoa jurídica de direito privada, na realização, neste Município, da Final Estadual de Voleibol Adaptados entre os dias 12 a 15 de novembro de 2022, e como representante desta Unidade Federativa para este assunto, sou capaz de assegurar a qualidade do serviço prestado em todas as questões envolvidas, como organização das partidas, jogadores, árbitros, materiais utilizados nos jogos, hospedagem, alimentação e transporte dos envolvidos, cobertura fotográfica e documental dos jogos, fácil acesso ao administrador da empresa e correta, idônea e completa execução do contrato, tal como exigido pela Lei e requisitos prévios de contratação.

Guaratinguetá, 30 de junho de 2023.

SÉRGIO RICARDO DE SOUSA  
Chefe de Gabinete da Secretaria de Esportes

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 08:58:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-03LJQT>



## PM DE GUAPIACU

PREF. GUAPIACU

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

198

Código de Verificação de Autenticidade

3VKQD9R3B

Data e Hora de Emissão da NFS-e

14/07/2025 às 16:47:16

Chave de Acesso

447065GTXTK4K94L651D7WANVK3VDNDY

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://187.8.185.250:5661/issweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

## Informações Fiscais

|                                     |                             |  |  |
|-------------------------------------|-----------------------------|--|--|
| Exigibilidade do ISS<br>Exigível    | Número do Processo          | Município de Incidência do ISS<br>GUAPIACU-SP  | Local da Prestação<br>GUAPIACU - SP      |
| Número do RPS                       | Série do RPS                | Tipo do RPS  | Data do RPS<br>Competência<br>14/07/2025 |
| Optante Simples Nacional<br>1 - Sim | Incentivo Fiscal<br>2 - Não | Regime Especial Tributação<br>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento | Tipo ISS                                 |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

|  |                                   |                                 |   |                            |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|---|----------------------------|
| CPF/CNPJ<br>48.592.581/0001-24         | RG/Inscrição Estadual<br>00006785 | Inscrição Municipal<br>00039271 | Cadastro<br>SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA | Nome/Razão Social          |
| Logradouro<br>R JERONIMO BORDINHON, 48 |                                   | Complemento                     | Bairro  | JARDIM RESIDENCIAL GERMANO |
| CEP<br>15110-000                       | Cidade<br>GUAPIACU-SP             | Telefone<br>11 2061 4343        | E-mail  | atendimento@ocpr.com.br    |

## TOMADOR DE SERVIÇOS

|  |                               |                      |   |
|--|-------------------------------|----------------------|---|
| CPF/CNPJ/Documento<br>45.228.319/0001-07 | RG/Inscrição Estadual         | Inscrição Municipal  | Nome/Razão Social<br><b>Prefeitura Municipal de Cravinhos</b> |
| Logradouro<br>Rua Tiradentes , 253       |                               | Complemento          | Bairro<br><b>Centro SP</b>                                    |
| CEP/Cod.Postal<br>14140-000              | Cidade/País<br>CRAVINHOS - SP | Cod. IBGE<br>3513108 | Telefone<br>E-mail<br>comprassemas@cravinhos.sp.gov.br        |

## Discriminação dos Serviços

| Qtde. | Un. Medida | Descrição  | Vir. Unitário | Total        |
|-------|------------|--|---------------|--------------|
| 48,00 | UN         | Referente a inscrição de 24 atletas (R\$ 30,00 por atleta) nas etapas 1 e 2 realizadas respectivamente em 15/03 26/04/2025 na categoria volei Adaptado do município de Cravinhos no torneio Superliga de Vôlei Adaptado CBVA<br>Categoria abrangidas<br>+75 feminina<br>+68 feminina | 15,00         | R\$ 1.440,00 |

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

| LC 116/2003: 12.11  | Alíquota                            | Atividade Município               | Código CNAE                     | Código da Obra            | Código ART            |
|---|-------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do | 3,1305%                             | 0000120000011                     | 9319199                         |                           |                       |
| Valor Total dos Serviços<br>R\$ 1.440,00  | Desconto Incondicionado<br>R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo<br>R\$ 0,00 | Base de Cálculo<br>R\$ 1.440,00 | Total do ISS<br>R\$ 45,08 | ISS Retido<br>2 - Não |

## Retenções de Impostos

|                 |                    |                  |                  |                  |                              |
|-----------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|------------------------------|
| PIS<br>R\$ 0,00 | COFINS<br>R\$ 0,00 | INSS<br>R\$ 0,00 | IRRF<br>R\$ 0,00 | CSLL<br>R\$ 0,00 | Outras Retenções<br>R\$ 0,00 |
|-----------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|------------------------------|

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.440,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (6,56%) R\$94,46 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (3,16%) R\$45,50

## Informações Complementares

Banco Santander Agência:0526

Conta:13001853-6

RECEBI(EMOS) DE **SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **198** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **3VKQD9R3B**.

Data

CPF/RG

Assinatura

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 08:58:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X0DJNS>

**SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**UNIPESSOAL**

Por este instrumento particular:

**LUCIANA GOMES GONÇALVES DIMARCO,**  
[REDACTED]

decide constituir uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal girará sob a razão social de **SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA.**

**CLÁUSULA 2ª – SEDE E DOMICÍLIO FISCAL**

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal terá sua sede e domicílio fiscal na Rua Jerônimo Bordinhon, nº 48, Jardim Residencial Germano, Guapiaçu, SP, CEP: 15110-000, podendo abrir filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecida a legislação vigente e pertinente à matéria.

**CLÁUSULA 3ª - OBJETIVO SOCIAL**

O objetivo da sociedade e a produção e promoção de eventos esportivos e atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores e juízes.

**Parágrafo Único:** A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

**CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE DURAÇÃO**

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Rubrica

LGGM

[REDACTED]

1

## **CLÁUSULA 5ª – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), divididos em 1.000 (mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscrito e integralizado pela sócia, em moeda corrente nacional, no presente ato.

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

## **CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal caberá a Sra. **LUCIANA GOMES GONÇALVES DIMARCO**, já qualificada, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endoso.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** O uso da denominação social é privativo da administradora, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei

## **CLÁUSULA 7ª – RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

A sócia única, fixara uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## **CLÁUSULA 8ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DA SÓCIA**

Falecendo ou interditada a sócia única da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

|         |   |
|---------|---|
| Rubrica | LGGM  |
|         |  |

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócia única.

### **CLÁUSULA 9ª – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia.

### **CLÁUSULA 10ª – EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social coincidirá com o ano civil iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro quando será levantado Balanço Geral e respectivo Demonstrativo de Resultados.

### **CLÁUSULA 11ª - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

### **CLÁUSULA 12ª – DESIMPEDIMENTO**

A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

### **CLÁUSULA 13ª – FORO**

Para dirimir quaisquer ações oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro.

|         |      |
|---------|------|
| Rubrica | LGGM |
|---------|------|

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que a mesma assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guapiaçu, 04 de outubro de 2022

*luciana gomes goncalves*  
**LUCIANA GOMES GONÇALVES DIMARCO**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Naian Soares Bezerra  
[REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Maria Lucrecia Peres Rodrigues  
[REDACTED]

|         |      |
|---------|------|
| Rúbrica | LGGM |
|---------|------|

4

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 08:58:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DJ9JB5>



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 08:58:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PRKTLC>



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
**TRABALHANDO POR VOCÊ**

**CONTRATO N° 47/2024**  
**INEXIGIBILIDADE N° 13/2024 - PROCESSO N° 94/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA SUPER LIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL – SP**, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, CNPJ. (MF) nº 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo seu Prefeito o Senhor **EVANDRO FARIA MURA**, [REDACTED]

[REDACTED] na Rua 09, nº 382, Centro, nesta cidade, e a empresa **SUPER LIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA-**, regularmente inscrita no C.N.P.J nº 48.592.581/0001-24, situada na rua: Jeronimo Bordinhon, nº 48- Jardim - Jardim Residencial Germano , na cidade de Guapiaçu, Estado de SP, neste ato representada pela Senhora **LUCIANA GOMES GONÇALVES DIMARCO**, [REDACTED]

CEP 15110-0000, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 94/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para inscrição e participação das equipes de Voleibol Adaptado da UNATI do município de Santa Fé do Sul na SUPER LIGA MELHOR IDADE que acontecerá no período de Março/2024 à Julho/2024, conforme disposições contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de até 120 dias a partir da assinatura.
- 2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- 2.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.
- 2.4. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
**TRABALHANDO POR VOCÊ**

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.12. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global anual deste contrato é de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluídos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 15 (quinze) dias após o empenho da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no **Banco do Santander, ag. 0526, conta 130018536**.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos conforme consta no Termo de Referência.

4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
**TRABALHANDO POR VOCÊ**

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e conforme consta no Termo de Referência.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.005 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha – 279 – Aplicação 500.0064 – Fonte 03, do orçamento vigente para o exercício de 2024, suplementada se necessário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - DA CONTRATANTE**

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **7.2 - DA CONTRATADA**

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

### **7.3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

7.3.1. A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao que dispõe o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como, a proposta da contratada, que integram este contrato, independentemente de transcrição.





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
**TRABALHANDO POR VOCÊ**

## **CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL**

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 48/2024.

## **CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO**

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
**TRABALHANDO POR VOCÊ**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**Parágrafo único.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**§ 1º** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**§ 2º** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**§ 3º** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**12.3.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

**Parágrafo único.** A critério da CONTRANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12.4.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
**TRABALHANDO POR VOCÊ**

**§ 1º** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**§ 2º** A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**12.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**12.6.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo único.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**12.7.** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**12.8.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**Parágrafo único:** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**12.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

**12.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

**12.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
**TRABALHANDO POR VOCÊ**

descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Santa Fé do Sul-SP, 05 de março de 2024.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.  
CONTRATANTE**

**SUPER LIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA  
CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

**ANA CAROLINA S. GAVIOLI**

....

**ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS**



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro  
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500  
Fone: 0800 771 9500



[www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br)  
[facebook.com/pref.santafedosul](https://facebook.com/pref.santafedosul)





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
**TRABALHANDO POR VOCÊ**

## POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, **LUCIANA GOMES GONÇALVES DIMARCO**, representante legal da empresa **SUPER LIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.592.581/0001-24, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, 05 de março de 2024.

**LUCIANA GOMES GONÇALVES DIMARCO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: SUPER LIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA

**OBJETO:** Visa-se a contratação de empresa para inscrição e participação das equipes de Voleibol Adaptado da UNATI do município de Santa Fé do Sul na SUPER LIGA MELHOR IDADE que acontecerá no período de Março/2024 à Julho/2024, conforme disposições contidas no Termo de Referência.

**ASSINATURA:** 05 de março de 2024.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).**

**MODALIDADE: - INEXIGIBILIDADE N.º 13/2024 - PROCESSO N.º 94/2024.**

**VIGÊNCIA:** - Até 120 dias contados da assinatura.

Santa Fé do Sul - SP, 05 de março de 2024.

# **EVANDRO FARIAS MURA PREFEITO**



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
**TRABALHANDO POR VOCÊ**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

**CONTRATADO:** SUPER LIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA

**CNPJ Nº:** 48.592.581/0001-24

**CONTRATO Nº:** 47/2024

**OBJETO:** Visa-se a contratação de empresa para inscrição e participação das equipes de Voleibol Adaptado da UNATI do município de Santa Fé do Sul na SUPER LIGA MELHOR IDADE que acontecerá no período de Março/2024 à Julho/2024, conforme disposições contidas no Termo de Referência.

**ADVOGADO:** BARCELOS ANTONIO SILVEIRA - OAB/SP Nº 309.428 - e-mail: [barcelos@santafedosul.sp.gov.br](mailto:barcelos@santafedosul.sp.gov.br).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, 05 de março de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro  
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500  
Fone: 0800 771 9500



[www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br)  
[facebook.com/pref.santafedosul](https://facebook.com/pref.santafedosul)





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
**TRABALHANDO POR VOCÊ**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: LUCIANA GOMES GONÇALVES DIMARCO

Cargo: Representante Legal

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Silvia Regina Bernardo de Almeida

Cargo: Diretora-Geral de Assistência Social

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Silvia Regina Bernardo de Almeida

Cargo: Diretora-Geral de Assistência Social

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: Renan Perez Garcia

Cargo: Coordenador da Unati

Assinatura: \_\_\_\_\_



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro  
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500  
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br  
facebook.com/pref.santafedosul





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
**TRABALHANDO POR VOCÊ**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.  
**CNPJ. (MF) Nº** 45.138.070/0001-49

**CONTRATADO:** SUPER LIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA  
**CNPJ. (MF) Nº** 48.592.581/0001-24

**CONTRATO Nº** 47/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2024.

**VIGÊNCIA:** Até 120 dias contados da assinatura.

**OBJETO:** “Visa-se a contratação de empresa para inscrição e participação das equipes de Voleibol Adaptado da UNATI do município de Santa Fé do Sul na SUPER LIGA MELHOR IDADE que acontecerá no período de Março/2024 à Julho/2024, conforme disposições contidas no Termo de Referência.”

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em 05 de março de 2024.

**Nome:** EVANDRO FARIA MURA  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** [gab@santafedosul.sp.gov.br](mailto:gab@santafedosul.sp.gov.br)



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 08:58:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K2B8FL>

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO N° 040/2025, AUTORIZO** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a empresa **SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 48.592.581/0001-24, com sede na Rua Jerônimo Bordinhon, nº 48, Bairro Jardim Residencial Germano, na cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP: 15.110-000, endereço eletrônico cbvaoficial@hotmail.com, que tem por objeto o pagamento de taxas de inscrição de atletas do município de Tanabi, Estado de São Paulo de Vôlei Adaptado 2025, conforme termo de referência.

**AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais)**, conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

**DETERMINO** que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**TANABI, 15 DE ABRIL DE 2025.**

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI  
PREFEITO DO MUNICIPIO**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 08:58:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4PD24M>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-TQSFW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFW>



Realizado em: **18/07/2025 09:03:37** - Horário de Brasília - UTC-3

### ORIGEM

PMVA - SEMADES - GESUAS - GERÊNCIA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA DO SUAS

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (12)

- #19 - 2025-88WZZ0 - PNC COMPROVAÇÃO DE PREÇOS
- #20 - 2025-4QC773 - Atestado Capacidade Técnica 4
- #21 - 2025-7STKJP - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA 2
- #22 - 2025-D3H65K - Atestado de Capacidade Técnica 5
- #23 - 2025-JCQ0FJ - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA 3
- #24 - 2025-03LJQT - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
- #25 - 2025-X0DJNS - COMPROVAÇÃO DE PREÇOS
- #26 - 2025-DJ9JB5 - contrato social
- #27 - 2025-PRKTL - DOCUMENTO SOCIO
- #28 - 2025-K2B8FL - PNC COMPROVAÇÃO DE PREÇOS 2
- #29 - 2025-4PD24M - PNC COMPROVAÇÃO DE PREÇOS 3
- #30 - 2025-C5CZZL - TERMO DE DESPACHO DO PRÓCESSO 2025-TQSFW

### MENSAGEM

SEGUE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSELANE PASTOR CONTI**

GERENTE

GESUAS - SEMADES - PMVA

assinado em 18/07/2025 09:03:37 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 09:03:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C5CZZL>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Setor de Compras

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**PROTOCOLO Nº:** 2025-TQSFW

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA” PARA A INSCRIÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO NO EVENTO “SUPER LIGA DE VÔLEI MELHOR IDADE ADAPTADO DO ESPÍRITO SANTO 2025”, NOS DIAS 29 A 31 DE AGOSTO DE 2025 EM CASTELO/ES.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

### CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do **Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021** e com base na justificativa apresentada pela secretaria requisitante, certifico para os devidos fins que a presente contratação se enquadra como hipótese de Inexigibilidade de Licitação, que prevê:

**Art. 74** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]*

Vargem Alta – ES, 18 de julho de 2025.

**RENATA DE JESUS MERÇON**  
**CHEFE DE DEPARTAMENTO**  
Departamento de Compras - DECOM - SEFIN

**CNPJ: 31.723.570/0001-33**

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000  
Tel.: (28) 99902-7588 / e-mail: compras.pmvaes@gmail.com / www.vargemalta.es.gov.br

**RENATA DE JESUS MERÇON**

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 18/07/2025 13:29:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 13:29:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9LZD43>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-TQSFW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFW>



Realizado em: **18/07/2025 13:31:07** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DESTINO**

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**

#31 - 2025-9LZD43 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO

#32 - 2025-SWDHD9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSFW

**MENSAGEM**

SEGUE EM ANEXO CERTIFICAÇÃO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AO SETOR CONTÁBIL, SEGUE PARA PRÉ-EMPENHO E/OU CERTIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ACOBERTAMENTO DA DESPESA NO CORRENTE ANO.

APÓS, ENCAMINHE OS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE E PARECER.

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
DECOM - SEFIN - PMVA  
assinado em 18/07/2025 13:31:07 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 13:31:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SWDHD9>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-TQSFVW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFVW>



Realizado em: **18/07/2025 14:14:04** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

**DESTINO**

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DOCUMENTO ENTRANHADO**

#33 - 2025-L9FCNN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSFVW

**MENSAGEM**

PARA ANÁLISE E PARECER

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LEONICE BARBARA FAVORO**

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 18/07/2025 14:14:04 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 14:14:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L9FCNN>



# TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO

## 2025-TQSFVW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFVW>



Realizado em: **18/07/2025 14:14:53** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DOCUMENTO ENTRANHADO

#34 - 2025-5J41XF - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-TQSFVW

### JUSTIFICATIVA

2025-TQSFVW - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NA SUPER LIGA DE VOLEI ADAPTADO 2025.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LEONICE BARBARA FAVORO**  
ASSESSOR  
AECONT - SEFIN - PMVA  
assinado em 18/07/2025 14:14:53 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 14:14:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5J41XF>



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**31.723.570/0001-33**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000216/2025 - LIBERADA**

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000225

Data : 18/07/2025 Data Ref.: 18/07/2025 Valor : **1.440,00**

Órgão : 070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função : 08 - AÇÃO SOCIAL

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa : 0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade : 2.204 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Favorecido : SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA CNPJ/CPF : 48.592.581/0001-24

Bairro : JD RESIDENCIAL GERMANO

Cidade : GUAPIACU

Endereço : R JERONIMO BORDINHON

UF : SAO PAULO

Histórico : REFERENTE A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO NO EVENTO "SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADAPTADO DO ESPÍRITO SANTO"

|                      |          |                   |          |                  |        |
|----------------------|----------|-------------------|----------|------------------|--------|
| Saldo Anterior Ficha | 2.040,35 | Valor Pré Empenho | 1.440,00 | Saldo Disponível | 600,35 |
|----------------------|----------|-------------------|----------|------------------|--------|

(um mil quatrocentos e quarenta reais )

Nº Requisição :

Nº Processo : 2025-TQSFW/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

#### S U B E L E M E N T O

|  |          |
|--|----------|
| 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 1.440,00 |
|--|----------|

#### L A N Ç A M E N T O S

| Nº   | Débito                               | Valor    | Crédito                                | Valor    |
|--|--------------------------------------|----------|--|----------|
| <b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b> |                                      |          |  |          |
| O 1  | 522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS | 1.440,00 | 622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO   | 1.440,00 |
| O 1  | 622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL    | 1.440,00 | 622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR | 1.440,00 |

#### Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 18 de julho de 2025

ELIESER RABELLO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF-756.501.937-20

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA  
 CONTADOR - CRC - 020681/0-9

**LEONICE BARBARA FAVORO**

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 18/07/2025 14:16:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 14:16:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HGPV1J>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-TQSFVW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFVW>



Realizado em: **18/07/2025 14:16:44** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

**DESTINO**

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**

#35 - 2025-HGPV1J - PRÉ-EMPENHÓ N° 216 - SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA

#36 - 2025-2BJM85 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSFVW

**MENSAGEM**

SEGUE PRÉ-EMPENHO

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LEONICE BARBARA FAVORO**

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 18/07/2025 14:16:44 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/07/2025 14:16:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2BJM85>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

## PARECER JURÍDICO

**Referência:** Processo nº 2025-TQSFW

**Assunto:** Pagamento de inscrições para participação de idosos no evento “Superliga de Vôlei Melhor Idade Adaptado do Espírito Santo”

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Ementa:** ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.  
ART. 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. REQUISITOS.

### 1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, para viabilização da participação de representantes desta Municipalidade no evento SUPERLIGA DE VÔLEI MELHOR IDADE ADAPTADO DO ESPÍRITO SANTO, no ano de 2025.

Justifica-se a participação devido ao interesse público envolvido, especialmente relacionado ao incentivo à prática de esportes, possibilitando a participação de representantes do Município em evento de caráter oficial, visando garantir que os idosos possam usufruir de uma oportunidade única para se engajar em atividades esportivas, promovendo sua saúde e bem-estar, além de fomentar a inclusão social, nas palavras do gestor solicitante, constantes do procedimento em epígrafe.

Inicialmente, tem-se que o processo administrativo foi recebido por esta Procuradoria para análise, instruído por 36 (trinta e seis) peças processuais, sem que nenhuma delas tenha sido previamente desentranhada.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900  
CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

Eis o breve relatório, passo à manifestação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900  
CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as diretrizes para elaboração das cláusulas contratuais a serem aplicadas.

A modalidade de contratação pleiteada consiste na inexigibilidade de licitação, a considerar que a mesma se caracteriza pela impossibilidade de competição. Está prevista no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela ausência de concorrentes em determinado pleito. Em relação ao caso em comento, o dispositivo mencionado estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de: [...]

Logo, há que se considerar que, para formalização da contratação ora postulada, deve certificar o gestor se, de fato, inexiste possibilidade de competição, condição esta imprescindível à inexistência de óbice à contratação na modalidade requerida – desde que, ainda, atendidos os requisitos legais para tanto – vez que alegado o devido interesse público pelas razões expressas pela pasta solicitante.

Fora, portanto, acostada declaração relacionada à inviabilidade descrita, certificando que a empresa promovente é a única e exclusiva entidade com competência legal para realização do evento, na forma do documento de peça 9.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral do Município

Presente nos autos autorização expressa do Chefe do Executivo (peça 17), autoridade competente para tanto, vez que a mesma é imprescindível para formalização do procedimento.

Do mesmo modo, devidamente efetuado pré-empenho pelo Setor Contábil (peça 35), certificando que há previsão orçamentária para acobertar tal despesa.

Quanto à documentação da pessoa jurídica a ser contratada, tem-se que seu objetivo social é plenamente compatível com a demanda, conforme demonstrado no ato constitutivo acostado aos autos (peça 26), e ratificado no comprovante de inscrição ativa junto ao CNPJ (peça 8).

Comprovada, ainda, a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista do eventual contratado, sendo necessária mera **atualização do certificado do FGTS**, a saber que todas as demais estão válidas e hábeis a compor o procedimento.

Juntado o documento de formalização de demanda (peça 5), nos termos do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, vez que constitui requisito essencial da contratação direta, bem como o respectivo estudo técnico preliminar e mapa de riscos (peça 3); por fim, termo de referência juntado na peça 4.

Fiscais de contrato titular e suplente nomeados a critério do gestor, conforme peça 7; entretanto, **necessária a retificação de tal documento, vez que consta no mesmo objeto diverso daquele que se pretende contratação.**

Ademais, ainda que a inexigibilidade esteja, desde já, autorizada pela inviabilidade de competição, há que se ponderar que a opção pela mesma deverá se dar a partir da regular comprovação de que se encontra em consonância aos preços de

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900  
CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

mercado. Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública.

Isso, conforme determina o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o **contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Realizada, portanto, a apuração de valores de eventos similares, em área semelhante ou, preferencialmente, aplicados pelo próprio ente a ser contratado, os quais **devem estar em consonância ao praticado junto aos demais participantes**.

Com relação aos critérios para seleção dos participantes, representantes desta municipalidade, **deverá constar dos autos a justificativa de escolha dos idosos que irão compor o quadro participante**, explanando a motivação pela qual são aptos a participar do campeonato, ora postulado.

Finalmente, no que diz respeito à comprovação da qualificação técnica da eventual contratada para execução dos serviços objeto do futuro contrato, a mesma é passível de comprovação por meio dos respectivos atestados, constantes das peças 20 a 24 dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

### 3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, desde que atendidas todas as ressalvas eventualmente mencionadas, com as devidas publicações a serem realizadas quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 22 de julho de 2025.

**FLAVIA SCABELO**  
**SUBPROCURADORA GERAL – DEC 4326/2021**  
**OAB/ES 31.374**

**FLAVIA SCABELO**  
SUBPROCURADOR GERAL  
SUPGM - PGM - PMVA  
assinado em 22/07/2025 14:08:09 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/07/2025 14:08:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-50C4HD>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-TQSFVW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFVW>



Realizado em: **22/07/2025 14:10:15** - Horário de Brasília - UTC-3

### ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DESTINO

PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#37 - 2025-50C4HD - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2025-TQSFVW - INSCRIÇÃO SUPERLIGA DE VOLEI

#38 - 2025-9PL4B8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSFVW

### MENSAGEM

À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para adequações e regular prosseguimento, com Parecer anexo.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FLAVIA SCABELO**

SUBPROCURADOR GERAL

SUPGM - PGM - PMVA

assinado em 22/07/2025 14:10:15 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 14:10:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9PL4B8>



# TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-TQSFVW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFVW>



Realizado em: **22/07/2025 14:30:43** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### DOCUMENTO DESENTRANHADO

#7 - 2025-W3XF4 - termo-de-designação-de-fiscal

### DOCUMENTO ENTRANHADO

#39 - 2025-QHQP64 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-TQSFVW

### JUSTIFICATIVA

documento precisa ser alterado.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSELANE PASTOR CONTI**

GERENTE

GESUAS - SEMADES - PMVA

assinado em 22/07/2025 14:30:43 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 14:30:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QHQP64>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## Justificativa da Escolha dos Participantes do Campeonato de Vôlei Adaptado

A participação dos idosos representantes desta municipalidade no campeonato de vôlei adaptado se dá de forma voluntária e democrática, sendo o grupo aberto a todos os municíipes que atendam aos critérios etários estabelecidos para a modalidade.

A escolha dos participantes não se dá por meio de seleção específica, mas sim pela frequência e pelo comprometimento com os treinos regulares oferecidos pelo município. Dessa forma, os integrantes que irão compor a equipe que representará o município são aqueles que participam ativamente dos treinamentos, demonstrando envolvimento contínuo e preparo adequado para a competição.

Importante destacar que a prática do vôlei adaptado no município é inclusiva e acolhedora, promovendo o bem-estar e a saúde dos idosos. Os que manifestam interesse em integrar o grupo e participam assiduamente das atividades são naturalmente os que se tornam aptos à representação em campeonatos, não havendo qualquer tipo de exclusão ou favorecimento individual.

Assim, a composição da equipe é resultado do comprometimento dos próprios participantes, os quais escolheram o vôlei como prática regular e, por consequência, reúnem condições técnicas, físicas e de engajamento social para representar dignamente o município na competição.

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI SECRETÁRIA  
MUNICIPAL**

**Gabinete do Secretário (a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social –  
GASEMADES - SEMADES**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEMADES - SEMADES - PMVA

assinado em 23/07/2025 09:46:26 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/07/2025 09:46:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BW3WXQ>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor **Fabio Ferreira Sant'anna**, matrícula nº 006223, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a Contratação da empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE para a inscrição e a participação dos idosos do município no evento SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADPAUTADO DO ESPIRITO SANTO, para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor Kely Sandra Fardim, matrícula Nº 000650.

Vargem Alta – ES, 14 de julho de 2025

**Camila Maria Juffu Lorenzoni**  
**Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 14/07/2025

### Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 14/07/2025

### Assinatura Suplente

**31.723.570/0001-33**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEMADES - SEMADES - PMVA

assinado em 23/07/2025 10:51:02 -03:00

**FÁBIO FERREIRA SANT ANNA**

COORDENADOR

CSCFV - SEMADES - PMVA

assinado em 23/07/2025 10:58:20 -03:00

**KELY SANDRA FARDIM**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

CCUPS - SEMADES - PMVA

assinado em 23/07/2025 14:08:03 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/07/2025 14:08:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FPN3ZD>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.592.581/0001-24

**Razão Social:** SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA  
**Endereço:** R JERONIMO BORDINHON 48 / JD RESID GERMANO151 / GUAPIACU / SP / 15110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2025 a 08/08/2025

**Certificação Número:** 2025071005185966295524

Informação obtida em 22/07/2025 14:30:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/07/2025 14:31:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BCWX2Z>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-TQSFW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFW>



Realizado em: **23/07/2025 14:29:53** - Horário de Brasília - UTC-3

### ORIGEM

PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### DESTINO

PMVA - SEFIN - AECO - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMPRAS

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #40 - 2025-BW3WXQ - Justificativa da escolha dos participantes
- #41 - 2025-FPN3ZD - termo-de-designinacao-de-fiscal volei
- #42 - 2025-BCWX2Z - Certidão de FGTS - Superliga Volei Melhor Idade
- #43 - 2025-P79FM7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSFW

### MENSAGEM

PARA PROSSEGUIMENTO.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSELANE PASTOR CONTI**

GERENTE

GESUAS - SEMADES - PMVA

assinado em 23/07/2025 14:29:53 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:29:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (GERENTE - GESUAS - SEMADES - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P79FM7>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2025-TQSFW

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE PARA A INSCRIÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO NO EVENTO SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADPADTADO DO ESPIRITO SANTO 2025.**

Vargem Alta/ES, 23 de julho de 2025.

---

**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

31.723.570/0001-33

---

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

**ELIESER RABELLO**

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 24/07/2025 14:46:41 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/07/2025 14:46:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3CZ7C6>

**Art. 1º** Fica prorrogado o remanejamento do Servidor **JOSÉ MILLERI FILHO** – Cargo: Operador de Máquina, matrícula nº 000410, concedida pela Portaria nº 076/2024, de acordo com o constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 2025-3D13BX, de 13 de maio de 2025, para exercer temporariamente **função de apoio às atividades de suporte no transporte de combustíveis para abastecimentos das máquinas da secretaria e outras atividades correlatas** pelo período de **05/04/2025 a 01/10/2025** (180 dias).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/04/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

---

#### **PORTRARIA N° 094/2025**

##### **CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA TAÍS NEVES DA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença-maternidade à servidora **Taís Neves da Silva**, Cargo: Auxiliar de Sala, matrícula nº 010923, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **22/04/2025 a 18/10/2025 (180 dias)**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/04/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

---

#### **PORTRARIA N° 095/2025**

##### **CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR CAIO CONCEIÇÃO SALLES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença-paternidade ao Servidor **Caio Conceição Salles** – Cargo: Motorista I, matrícula 010806, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/05/2025 a 25/05/2025 (20 dias)**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/05/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

---

#### **PORTRARIA N° 096/2025**

##### **DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

*João Ricardo Cláudio da Silva*

*Viviane de Oliveira Néspoli*

*Caio Roppe da Silva*

**Art. 2º** Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

**ELIESER RABELLO**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTRARIA Nº 097/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer
- Eriele de Lima Nascimento

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2025.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

**ELIESER RABELLO**  
**Prefeito Municipal**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/07/2025 12:56:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3L561V>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-TQSFW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFW>



Realizado em: **24/07/2025 15:43:48** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEFIN - AECO - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMPRAS

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #44 - 2025-3CZ7C6 - Autorizacao do prefeito
- #45 - 2025-3L561V - Portaria Nomeação Agente de Contratação
- #46 - 2025-QQB5GP - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-TQSFW

### JUSTIFICATIVA

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**

ASSESSOR

AECO - SEFIN - PMVA

assinado em 24/07/2025 15:43:48 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2025 15:43:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QQB5GP>

# ① CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

[DETALHES DA LICITAÇÃO](#)
[DOCUMENTOS](#)
[LICITANTES](#)
[ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL](#)

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Objeto Licitado:</b>         | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE PARA A INSCRIÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO NO EVENTO SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADPADTADO DO ESPIRITO SANTO 2025 |
| <b>Modalidade:</b>              | Inexigibilidade   |
| <b>Valor</b>                    | R\$ 1.440,00  |
| <b>Situação:</b>                | Encerrada   |
| <b>Data de Publicação:</b>      | 24/07/2025  |
| <b>Data de Abertura:</b>        | 25/07/2025 - 12:00  |
| <b>Nº do Processo:</b>          | 2025-TQSFW  |
| <b>Telefone:</b>                | (28) 99902-7588   |
| <b>Responsável:</b>             | Viviane de Oliveira Nespoli   |
| <b>Processo administrativo:</b> | <a href="https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao">https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao</a>   |

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/07/2025 14:50:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F62XNT>

**DECRETO Nº 5811, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

**PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Prorroga o prazo para a posse da candidata abaixo relacionada, nomeada por meio do Decreto nº 5801, de 11 de julho de 2025, publicado no Órgão Oficial nº 2633, de 11 de julho de 2025 e do Edital de Chamamento nº 090/2025, de 11 de julho de 2025, publicado no Órgão Oficial nº 2633, de 11 de julho de 2025, classificado no Concurso Público nº 001/2023, conforme solicitação realizada através do processo nº 2025-Z20VR – E-Docs:

| <b>CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO</b> |                  |                        |                                 |                                      |   |
|--------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|---|
| <b>NOME</b>                          | <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>CLAS SIFIC AÇÃO</b> | <b>DECRE TO DE NOMEA ÇÃO Nº</b> | <b>MODA LIDAD E</b>                  | <b>MOTIVAÇÃ O</b>   |
| PAULA BICALHO HERCULANO              | 0052931          | 9º (COTA – negro)      | 5801/2025                       | Autodeclaração étnico racial (negro) | Prorrogação do prazo de posse por mais 30 dias, além dos 30 dias iniciais, conforme Art. nº 14, § 4º da Lei Complementar 10/2003. |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de julho de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 173/2025**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ ÂNGELO FIM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **José Ângelo Fim** – Cargo: Motorista II, matrícula nº 004579, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **16/07/2025 a 13/09/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/07/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de julho de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 174/2025**

**PRORROGA O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ALESSANDRA LANDES DUARTE DRUMOND.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o remanejamento da Servidora **ALESSANDRA LANDES DUARTE DRUMOND** – Cargo: Prof. Magistério Função Docência, matrícula nº 005177, concedida pela Portaria nº 179/2023 e prorrogada pelas Portarias nº 036/2024, 130/2024, 221/2024 e 054/2025, para exercer temporariamente **função administrativa** pelo período de **05/07/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/07/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de julho de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÃO**

**Aviso de Dispensa de Licitação**  
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0029

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO III, a), na contratação da empresa **VITOR PANNETO DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.911.997/0001-00**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES "PARA EVENTOS", o valor global da presente contratação é de R\$ 215.875,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-NJ618/2025.

Vargem Alta, 24 de julho de 2025.

**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

**Aviso de Inexigibilidade de Licitação**  
ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0024

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 74, I, na contratação da empresa **SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.592.581/0001-24**, especializada na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE PARA A INSCRIÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO NO EVENTO SUPER LIGA DÉ VOLEI MELHOR IDADE ADPADTADO DO ESPÍRITO SANTO 2025, o valor global da presente contratação é de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-TQSFW/2025.

Vargem Alta, 24 de julho de 2025.

**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/07/2025 14:50:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VKCCT9>

Vitória (ES), sexta-feira, 25 de Julho de 2025.

Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 31/07/2025.**

**Horário: 08:00h as 14:00h.**

O edital poderá ser retirado no site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 03/07/2025.

**ERLITON DE MELLO BRAZ**

**Agente de Contratação**

**Protocolo 1599781**

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 039/2025**

#### **Processo Administrativo 002839/2025**

O Município de São Gabriel da Palha - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica para aquisição de equipamento para atender as necessidades do Departamento de Vigilância Ambiental (Vigilância em Saúde) através da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 31/07/2025.**

**Horário: 09:00h as 15:00h.**

O edital poderá ser retirado no site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 25/07/2025.

**ERLITON DE MELLO BRAZ**

**Agente de Contratação**

**Protocolo 1599914**

**Vargem Alta**

### **Aviso de Inexigibilidade de Licitação**

**ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0024**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 74, I, na contratação da empresa **SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.592.581/0001-24**, especializada na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE PARA A INSCRIÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICIPIO NO EVENTO SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADAPTADO DO ESPIRITO SANTO 2025, o valor global da presente contratação é de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-TQSFV/2025.

Vargem Alta, 24 de julho de 2025.

**Elieser Rabello**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1599639**

**Vitória**

### **CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, torna público que realizará, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 - PROCESSO Nº 5547799/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0083. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DOMPERIDONA, BÉCLOMETASONA DIPROPIONATO, MAYTENUS ILICIFOLIA OU MONTVERDIA ILICIFOLIA). Entrega das propostas: 29/07/2025 a 11/08/2025 (até 09:00h). Sessão de disputa: 11/08/2025 (09:30h). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3382-6074. Bruna Fontana Sperandio - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretaria Municipal de Saúde. Vitória-ES, 17 de julho de 2025.

**Protocolo 1599504**

### **CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, torna público que realizará, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - PROCESSO Nº 5554320/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0084. OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TIBOLONA, ALBENDAZOL, ESPIRONOLACTONA, LEVODOPA + BENZERAZIDA E NORTRIPTILINA). Entrega das propostas: 28/07/2025 a 07/08/2025 (até 09:00h). Sessão de disputa: 07/08/2025 (09:30h). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3382-6074. Alexis Garcia Pimentel - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretaria Municipal de Saúde. Vitória-ES, 17 de julho de 2025.

**Protocolo 1599509**

### **CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, torna público que realizará, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025 - PROCESSO Nº 5359373/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0085. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (eletrodos multifunção para DEA). Entrega das propostas: 28/07/2025 a 08/08/2025 (até 09h00). Sessão de disputa: 08/08/2025 (09h30). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3382-6333. Lorena Oliveira Bomfim Nascimento - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretaria Municipal de Saúde. Vitória-ES, 17 de julho de 2025.

**Protocolo 1599512**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/07/2025 14:50:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6B3VPL>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-TQSFW

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE PARA A INSCRIÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO NO EVENTO SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADAPTADO DO ESPIRITO SANTO 2025.**

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

**VIII - autorização da autoridade competente.**

### 1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Processo de Inexigibilidade de Licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, como na contratação de profissionais ou empresas com notória especialização, ou em situações em que somente um fornecedor específico pode atender às necessidades da administração. No entanto, a contratação direta por inexigibilidade não exime o órgão público de justificar e estimar adequadamente o preço contratado, e, neste contexto, a revisão periódica do valor estimado é uma boa prática.

A revisão da estimativa de preços em processos de inexigibilidade é importante para garantir que os valores praticados no mercado continuem razoáveis e compatíveis com a realidade econômica. Isso se alinha aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e economicidade, visando prevenir contratações com valores superfaturados ou fora de padrões de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## 2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Inexigibilidade de Licitação, o presente Termo encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição,  
em especial nos casos de:*

[...]

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Com isso, em que pese, poder ser dispensada licitação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

## 4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Inexigibilidade de Licitação, é a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o dever geral de licitar. Essa impossibilidade invariavelmente decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto/serviço exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo.

A presente contratação tem por objeto a inscrição e a participação dos idosos do município no evento SUPER LIGA DE VÔLEI MELHOR IDADE ADAPTADO DO ESPÍRITO SANTO 2025, organizado pela empresa SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE.

A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de a mencionada empresa ser a única responsável pela organização e coordenação do evento, detendo a exclusividade quanto à realização das inscrições das equipes participantes. Trata-se, portanto, de um caso de inexigibilidade de licitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

conforme dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição por se tratar de fornecedor exclusivo.

Além disso, a contratação direta atende ao interesse público ao possibilitar a participação dos idosos do município em evento esportivo de grande relevância social e estadual, promovendo a inclusão, a socialização e o bem-estar dos participantes.

Dessa forma, fica demonstrada a pertinência e a legalidade da contratação direta da empresa SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE, em conformidade com os princípios que regem a administração pública e com o disposto na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A contratada para a prestação de serviços é a empresa **SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.592.581/0001-24 , com sede na JD Residencial Germano, Nº 48, Guapiacu, Cep: 15.110-000 – SP.

*A referida solicitação tem por justificativa:*

Contratação da empresa SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE para a inscrição e a participação dos idosos do município no evento SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADAPTADO DO ESPIRITO SANTO evento esportivo organizado exclusivamente por essa empresa. A contratação visa garantir que os idosos possam usufruir de uma oportunidade única para se engajar em atividades esportivas, promovendo sua saúde e bem-estar, além de fomentar a inclusão social. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social identificou a importância de oferecer aos idosos do município acesso a eventos esportivos específicos para sua faixa etária, como o promovido pela SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE. O evento, que é exclusivo desta empresa e proporciona aos participantes uma experiência adaptada às suas necessidades e capacidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

## DOS VALORES OBTIDOS

Ainda que a inexigibilidade esteja, desde já, autorizada pela inviabilidade de competição, há que se ponderar que a opção pela mesma deverá se dar a partir da regular comprovação de que se encontra em consonância aos preços de mercado. Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública.

Portanto, é imprescindível que seja realizada, nos termos da Lei, a apuração de valores de eventos similares, ou aplicados pelo próprio ente a ser contratado, os quais deverão estar em consonância ao praticado no mercado, por meio de documentação idônea à comprovação.

No caso em comento foram acostados documentos firmados junto a outros entes públicos.

A empresa apresentou sua proposta num valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** por pessoa, prefazendo um valor total de **R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)** conforme proposta anexa aos autos do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## 6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada ao fornecedor a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

### Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

### Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### Habilitação Técnica:

- Certidão de Falência e Concordata

## 7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 28 de julho de 2025.

**VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI**  
**Agente de Contratação**

## 8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA**, no valor total de **R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Vargem Alta – ES, 28 de julho de 2025.

**ELIESER RABELLO**  
**Prefeito Municipal**

31.723.570/0001-33

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES  
GLIC - SEMAD - PMVA  
assinado em 28/07/2025 14:17:18 -03:00

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 28/07/2025 14:31:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/07/2025 14:31:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DZXQFH>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Setor de Compras**

---

**Aviso de Inexigibilidade de Licitação**

ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0024

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 74, I, na contratação da empresa **SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.592.581/0001-24**, especializada na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE PARA A INSCRIÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO NO EVENTO SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADAPTADO DO ESPIRITO SANTO 2025, o valor global da presente contratação é de R\$ 1.440,00 ( um mil quatrocentos e quarenta reais ),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-TQSFV/2025.

Vargem Alta, 24 de julho de 2025.

**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

**ELIESER RABELLO**

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 24/07/2025 15:26:36 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/07/2025 15:26:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6BZLK2>

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000030/2025

Última atualização 24/07/2025

**Local:** Vargem Alta/ES    **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

**Unidade compradora:** 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 24/07/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 31723570000133-1-000092/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE PARA A INSCRIÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO NO EVENTO SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADPAUTADO DO ESPIRITO SANTO 2025

**Informação complementar:**

A CONTRATAÇÃO VISA GARANTIR QUE OS IDOSOS POSSAM USUFRUIR DE UMA OPORTUNIDADE ÚNICA PARA SE ENGAJAR EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROMOVENDO SUA SAÚDE E BEM-ESTAR, ALÉM DE FOMENTAR A INCLUSÃO SOCIAL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOC

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 1.440,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 1.440,00

**Itens**

**Arquivos**

**Histórico**

| Número | Descrição                                 | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|---|------------|-------------------------|
| 1      | INSCRIÇÃO SUPERLIGA VOLEI<br>MELHOR IDADE | 24         | R\$ 60,00               |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/07/2025 14:56:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NFF9WS>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-TQSFW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFW>



Realizado em: **28/07/2025 14:56:32** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEFIN - AECO - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMPRAS

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)

- #47 - 2025-F62XNT - Publicação SITE
- #48 - 2025-VKCCT9 - Publicação Aviso de Inexigibilidade Órgão Oficial
- #49 - 2025-6B3VPL - Publicação Aviso de Inexigibilidade DIO ES
- #50 - 2025-DZXQFH - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
- #51 - 2025-6BZLK2 - Aviso de Inexigibilidade de Licitação ass
- #52 - 2025-NFF9WS - Homologação PNCP
- #53 - 2025-92ZMRG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-TQSFW

### JUSTIFICATIVA

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**

ASSESSOR

AECO - SEFIN - PMVA

assinado em 28/07/2025 14:56:32 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 14:56:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-92ZMRG>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-TQSFW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFW>



Realizado em: **28/07/2025 16:37:25** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - SEFIN - AECO - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMPRAS

**DESTINO**

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

**DOCUMENTO ENTRANHADO**

#54 - 2025-94S54B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TQSFW

**MENSAGEM**

Para prosseguimento.

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**

ASSESSOR

AECO - SEFIN - PMVA

assinado em 28/07/2025 16:37:25 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/07/2025 16:37:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-94S54B>



Prefeitura Municipal de Vargem Alta  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PRECOS POR LOTE

Inexigibilidade Nº 000030/2025 - 23/07/2025 - Processo Nº 2025-TQSFW/2025

|          |   |
|----------|---|
| Vencedor | SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA   |
| CNPJ     | 48.592.581/0001-24  |
| Endereço | RUA JERONIMO BORDINHON, 48 - JD RESIDENCIAL GERMANO - GUAPIACU - SP - CEP: 15110000 |
| Contato  | 1120614343 cbvaoficial@hotmail.com  |

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/07/2025 12:28:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J1T6TW>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-TQSFW

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TQSFW>



Realizado em: **29/07/2025 12:30:42** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#55 - 2025-J1T6TW - inexigibilidade 30-2025

#56 - 2025-39RW7W - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-TQSFW

### JUSTIFICATIVA

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAILEN GOMES PENA SARTORIO**

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 29/07/2025 12:30:42 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2025 12:30:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por RAILLEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-39RW7W>